INDICAÇÃO Nº 764/2025

Indica ao Prefeito a elaboração de um Projeto de Lei completo e detalhado para a criação da Casa do Autista Iguaçuense, com foco em um atendimento de excelência para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a elaboração de um Projeto de Lei completo e detalhado para a criação da Casa do Autista Iguaçuense, com foco em um atendimento de excelência para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Esse texto já está em formato adequado para ser utilizado como proposição legislativa na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR, conforme minuta anexa.

J U S T I F I C A T I V A

A criação da Casa do Autista iguaçuense atende a uma necessidade urgente e fundamental da população de Foz do Iguaçu, oferecendo uma estrutura especializada e moderna, com atendimento multidisciplinar e de excelência para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Além de promover diagnóstico precoce e tratamento qualificado, a Casa do Autista Iguaçuense atuará de forma integrada com a rede pública de saúde, educação e assistência social, garantindo acolhimento, inclusão e respeito à dignidade dessas crianças e suas famílias.

O uso de metodologias reconhecidas, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), aliado à criação de um ambiente lúdico e terapêutico com

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CE75-AA24-C3E1-EB63 e informe o código CE75-AA24-C3E1-EB63

tecnologia de ponta, permitirá que cada criança desenvolva seu potencial máximo, contribuindo para sua autonomia, qualidade de vida e inclusão plena na sociedade.

A Casa do Autista Iguaçuense será um marco de respeito, cuidado e compromisso do poder público com as famílias iguaçuenses, consolidando Foz do Iguaçu como referência em inclusão e respeito à neurodiversidade.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

Paulo Debrito

Vereador

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CE75-AA24-C3E1-EB63 e informe o código CE75-AA24-C3E1-EB63

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
INDICAÇÃO CASA DO AUTISTA

AUTORIA: VEREADOR PAULO DE BRITO

INSTITUI A CASA DO AUTISTA IGUAÇUENSE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Criação da Casa do Autista Iguaçuense.

Fica criada a **Casa do Autista Iguaçuense**, um complexo público especializado no diagnóstico, atendimento multiprofissional, terapias e acompanhamento integral de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, no município de Foz do Iguaçu – PR.

Art. 2º - Finalidade

A Casa do Autista iguaçuense tem como finalidade:
I – Oferecer diagnóstico precoce e tratamento especializado de alta qualidade para crianças de 3 a 12 anos, com diagnóstico de TEA nível 1 ou 2;
II – Proporcionar atendimento interdisciplinar e multiprofissional com foco em desenvolvimento global, autonomia e inclusão social;
III – Promover a capacitação contínua de familiares, responsáveis e profissionais da rede municipal de ensino e saúde;
IV – Servir como centro de referência e inovação em atendimento, pesquisa e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao autismo;
V – Garantir suporte jurídico e psicossocial para as famílias.

Art. 3º - Público-Alvo

A Casa do Autista iguaçuense atenderá:
I – Crianças residentes em Foz do Iguaçu diagnosticadas com TEA nível 1 ou 2 pela equipe do complexo;
II – Crianças matriculadas na rede pública municipal de saúde e educação;
III – Famílias em situação de vulnerabilidade social que estejam fora da rede de atendimento especializada.

Art. 4º - Estrutura e Serviços Oferecidos

O complexo contará com espaços e serviços estruturados para oferecer atendimento humanizado, especializado e de alta qualidade, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CE75-AA24-C3E1-EB63 e informe o código CE75-AA24-C3E1-EB63

I - Diagnóstico e Intervenção Precoce

- Avaliação multiprofissional com psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, educadores físicos e assistentes sociais.

II - Terapias Especializadas

- Aplicação da metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
- Consultórios temáticos (Lego, Gamer, Toy Story, Mundo, Jurássica);
- Sala de psicomotricidade, sala sensorial e sala Snoezelen.

III - Centro de Convivência e Inclusão

- Oficinas recreativas e pedagógicas para estimular a socialização;
- Minicidade temática com hospital, mercado, banco, biblioteca, casinha, corpo de bombeiros e polícia, simulando o ambiente real da cidade.

IV - Tecnologia de Ponta

- Uso de mesas interativas, robótica, neuromodulação, recursos digitais e drones de monitoramento para atividades terapêuticas e de segurança.

V - Jardim Sensorial e Parque Temático

- Equipamentos sensoriais e pedagógicos como coluna de água, pula-pula, escalada, túnel, gangorra acessível e cama elástica.
- Paisagismo inclusivo com áreas verdes, jardim vertical, lago com ponte e cascata inspirada nas Cataratas do Iguaçu e Itaipu.

VI - Suporte às Famílias

- Grupos terapêuticos e de apoio para pais e cuidadores;
- Capacitação em ABA e orientações práticas de manejo no dia a dia;
- Atendimento jurídico e social.

Art. 5º - Parcerias Estratégicas

Para assegurar a excelência da Casa do Autista iguaçuense, o Município poderá firmar convênios e parcerias com:

I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), universidades privadas e centros de pesquisa;
II – Instituições especializadas em TEA e metodologias terapêuticas;
III – Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura;
IV – Entidades representativas como o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e organizações da sociedade civil;

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CE75-AA24-C3E1-EB63 e informe o código CE75-AA24-C3E1-EB63

V – Iniciativa privada e setor turístico, visando sensibilização e inclusão social no contexto da cidade turística.

Art. 6º - Formação Continuada

Fica instituído o **Programa Permanente de Formação e Capacitação para Profissionais da Rede Pública**, voltado a professores, cuidadores e servidores da saúde e assistência social, promovendo conhecimento específico sobre o TEA e técnicas de manejo e inclusão escolar.

Art. 7º - Monitoramento e Avaliação.

Será criado um Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Casa do Autista Iguacuense, composto por:

I – Representantes das Secretarias Municipais envolvidas;
II – Representantes de entidades ligadas à causa do autismo;
III – Pais e responsáveis de crianças atendidas;
IV – Profissionais da Casa do Autista.

Parágrafo único: O comitê terá como atribuições monitorar os resultados, propor melhorias e assegurar a transparência e eficiência dos serviços.

Art. 8º - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com recursos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e convênios com a União, o Estado e organismos internacionais.

Art. 9º - Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Entrada em Vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CE75-AA24-C3E1-EB63 e informe o código CE75-AA24-C3E1-EB63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE75-AA24-C3E1-EB63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 17/03/2025 12:28:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CE75-AA24-C3E1-EB63